

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2026-ANEEL/UnB

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.

CEP: 70.830-110–Brasília/DF.

CNPJ: 02.270.669/0001-29.

Responsável: Sandoval de Araujo Feitosa Neto

Cargo: Diretor Geral da ANEEL

CPF: ***.198.313-**.

Atos que conferem poderes para assinatura: Decreto de 18 de abril de 2022, publicado no D.O. de 18.04.2022, seção 2, p. 1, v. 63, n. 73-A.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Endereço: ST Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, Asa Norte, Brasília, DF

CEP: 70910-900

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Responsável: Rozana Reigota Naves

Cargo: Reitora

Número do CPF: ***.614.311-**

Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU nº 7, de 11/1/1994, combinado com o Regimento Geral da UnB, aprovado pela Resolução nº 015/2000, do Conselho Diretor da FUB, publicada no DOU n. 80-E, de 25/4/2001, e com o Decreto sem número publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, de nomeação da reitora da UnB para o mandato de quatro anos.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM).

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 154040/15257 – Universidade de Brasília.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de créditos entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Universidade de Brasília, cujo objetivo geral é estudar a relação entre a formulação teórica e experiências práticas de regulação responsiva, de um lado, e a atuação da atividade de fiscalização da ANEEL, tendo por ancoragem conceitual o desenho regulatório de alocação de incentivos intrínsecos e extrínsecos. Com isso, os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a estudar a relação entre a teoria da regulação responsiva e a conformação da regulamentação de fiscalização da ANEEL orientada por perfil atitudinal dos regulados para maior efetividade da regulação de energia elétrica no Brasil.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- XVII - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- XVIII - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- XIX - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- XX - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- XXI - aprovar as alterações no TED;
- XXII - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- XXIII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- XXIV - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- XXV - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- XXVI - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XXVII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XXVIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XXIX - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XXX - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XXXI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XXXII - a Universidade de Brasília poderá utilizar do apoio administrativo e gerencial de fundação de apoio para a execução do objeto pactuado, inclusive com repasse orçamentário. Fica ainda autorizada a mesma fundação de apoio a utilizar, no próprio objeto do TED, de eventuais saldos de rendimentos de aplicação financeira.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da última assinatura eletrônica registrada

Fim: 28 (vinte e oito) meses após a data da assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.970.920,84 (um milhão novecentos e setenta mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 3001 – Energia Elétrica

Ação: 4880 – Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica

Item/Plano interno: 00000008538 - 4 - Contratar projeto prioritário para aprimoramento do Modelo de Fiscalização da ANEEL.

PTRES: 234999 - Fiscalização Dos Serviços De Energia Eletrica

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da previsão 2026: R\$ 1.970.921,00 (3.3.90.39)

Documento do SIAFI para reserva no exercício: 2026NC000009

Conforme Concessão de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 01/2026 (SEI nº 0272492) e Nota de Crédito (SEI nº 0272715).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- XXXIII - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- XXXIV - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- XXXV - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- XXXVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Descentralizadora

(Assinado digitalmente)
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA
Diretor Geral da ANEEL

Descentralizada

(Assinado digitalmente)
ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2026-ANEEL/UnB

Processo nº 48500.903158/2024-11

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.

CEP: 70.830-110 – Brasília/DF. CNPJ: 02.270.669/0001-29.

Responsável: Sandoval de Araújo Feitosa Neto.

Cargo: Diretor Geral da ANEEL.

CPF: ***.198.313-**.

Atos que conferem poderes para assinatura: Decreto de 18 de abril de 2022, publicado no D.O. de 18.04.2022, seção 2, p. 1, v. 63, n. 73-A.

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UNB

Endereço: ST Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, Asa Norte, Brasília, DF

CEP: 70910900

CNPJ: 00.038.174/0001-43.

Responsável: Rozana Reigota Naves

Cargo: Reitora.

Número do CPF: ***.614.311-**

Ato que confere poderes para assinatura: Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU nº 7, de 11/1/1994, combinado com o Regimento Geral da UnB, aprovado pela Resolução nº 015/2000, do Conselho Diretor da FUB, publicada no DOU n. 80-E, de 25/4/2001, e com o Decreto sem número publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, de nomeação da reitora da UnB para o mandato de quatro anos.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB (GRE/CCOM).

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 154040/15257 – Universidade de Brasília

3. OBJETO

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade de Brasília e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com vistas à Execução da Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Modelagem Regulatória Responsiva da Atividade de Fiscalização da ANEEL, pela Universidade de Brasília, com os recursos deste Termo de Execução Descentralizada, diretamente ou via fundação de apoio reconhecida pela Universidade de Brasília, cujo objetivo geral é estudar a relação entre a formulação teórica e experiências práticas de regulação responsiva, de um lado, e a atuação da atividade de fiscalização da ANEEL, tendo por ancoragem conceitual o desenho regulatório de alocação de incentivos intrínsecos e extrínsecos. Com isso, os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a estudar a relação entre a teoria da regulação responsiva e a conformação da regulamentação de fiscalização da ANEEL orientada por perfil atitudinal dos regulados para maior efetividade da regulação de energia elétrica no Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto de pesquisa e inovação tem por objetivo geral o estudo da relação entre a formulação teórica e experiências práticas de regulação responsiva, de um lado, e a atuação da atividade de fiscalização da ANEEL, tendo por ancoragem conceitual o desenho regulatório de alocação de incentivos intrínsecos e extrínsecos. Com isso, os objetivos específicos da pesquisa e inovação estão voltados a estudar a relação entre a teoria da regulação responsiva e a conformação da regulamentação de fiscalização da ANEEL orientada por perfil atitudinal dos regulados para maior efetividade da regulação de energia elétrica no Brasil.

Descrição das Metas:

1. Estudo de casos de referência em âmbito nacional: Nesta etapa, serão estudados, contemplando pelo menos uma entrevista estruturada com cada órgão, os modelos, normativos setoriais, instrumentos de enforcement e indicadores de fiscalização responsiva mais utilizados pelos principais agentes de regulação no Brasil, restringindo-se à Receita Federal do Brasil, ao Banco Central do Brasil, à CVM, à SUSEP, ao CADE, ao TCU e às Agências Reguladoras Federais. O estudo identificará o estado atual do modelo, melhorias já implementadas, desafios, melhorias ainda cabíveis, bem como a efetividade desses modelos via indicadores eventualmente utilizados, tanto em níveis específicos quanto de forma global, fornecendo uma compreensão abrangente das práticas regulatórias no Brasil e sua efetividade. Também serão identificados os mecanismos de feedback que a fiscalização fornece para a área de regulação e analisados os principais benefícios e fragilidades de cada modelo estudado em face do estudo teórico realizado.
2. Estudo sobre diagnóstico do modelo de fiscalização da ANEEL: Nesta etapa, será pesquisado o histórico de opções regulatórias de fiscalização implementadas pela ANEEL com ênfase nas transições e evoluções ao longo do tempo e enfoque na Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, e suas antecessoras, e na Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, bem como os modelos e indicadores atuais de fiscalização responsiva adotados pela SFT, por segmento de geração, transmissão e distribuição, e pela SFF, indicando os normativos existentes utilizados diretamente pelo modelo de fiscalização responsiva.
3. Estudo sobre refinamento do modelo de fiscalização responsiva da ANEEL: Nesta etapa, será estudada a proposta de um novo modelo de fiscalização responsiva segundo as especificidades de cada ramo do setor elétrico – Geração, Transmissão, Distribuição e Financeiro – para alinhamento entre estratégias de fiscalização e instrumentos de enforcement. A proposta de refinamento deverá avaliar temas e problemas levantados por uma equipe multidisciplinar organizada e liderada pela UnB, composta por servidores da ANEEL e pesquisadores vinculados ao estudo da UnB, resultando em uma proposta concreta para aprimorar o desenho de fiscalização responsiva utilizado pela Agência. O novo modelo deverá ser estruturado de forma a refletir as particularidades e necessidades específicas de cada segmento do setor, garantindo que as estratégias de fiscalização e os instrumentos de enforcement estejam alinhados com os desafios e riscos inerentes a cada área e segmento, promovendo uma fiscalização mais efetiva e eficiente. A proposta deverá contemplar: a) um sistema robusto para classificar os agentes regulados com base em métricas de conformidade, risco e histórico de interações, alocando mais eficientemente os recursos de fiscalização e ajustando as estratégias de enforcement ao perfil de cada agente; b) deve incluir critérios de transição entre os diferentes níveis de fiscalização, baseando-se em indicadores de desempenho, histórico e tendências de conformidade além de eventos significativos; c) matriz, contendo, para cada patamar de regime jurídico responsivo da pirâmide de persuasão e punição aderente ao perfil atitudinal do regulado, o rol de instrumentos regulatórios de que pode lançar mão o regulador; d) criar forma de feedback contínuo das áreas de fiscalização para as de regulação; e, e) desenvolver instrumentos e indicadores de mensuração de efetividade nas diferentes etapas e contextos do modelo.
4. Seminário de divulgação dos resultados: Nesta etapa, será realizado seminário e/ou palestra de conscientização, divulgação e sedimentação dos resultados alcançados na pesquisa.
5. Relatório Final Compreensivo: Nesta etapa, será produzido relatório com a síntese das principais contribuições do projeto de pesquisa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

I – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997. A ANEEL iniciou suas atividades em

dezembro de 1997 e tem como principais atribuições: a) regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; b) fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica; c) implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos; d) estabelecer tarifas; e) dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e f) promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

O Objetivo estratégico OE 6 da ANEEL visa aumentar a efetividade da fiscalização responsiva com foco na orientação, na prevenção e na melhor resposta à sociedade. Considerando os avanços já institucionalizados com a atuação da fiscalização focado nos princípios da fiscalização responsiva, é preciso viabilizar a efetividade das ações de fiscalização a partir da otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis, melhoria na comunicação sobre o processo com a sociedade e órgãos de controle, e integração entre atividades de regulação e de fiscalização. Desde a implantação de uma metodologia de fiscalização responsiva, a partir de 2015, tem-se observado oportunidades de aumento da efetividade da fiscalização por meio de ajustes no modelo, tais como maior diversificação dos mecanismos de enforcement, implantação de metodologia para classificação dos agentes do setor e adoção de critérios de avaliação de risco de condutas. Entretanto, a ANEEL identificou que o modelo de fiscalização atualmente utilizado não está funcionando conforme previsto, indicando a necessidade de revisão de suas bases conceituais e de desenvolvimento de novas ferramentas e instrumentos de enforcement, com vistas à proposição de uma nova metodologia que contribua para a adoção de medidas mais responsivas, as quais devem considerar o perfil de cada agente e suas respostas aos incentivos oferecidos pelo regulador. Em virtude dessas percepções, entende-se que, com o conhecimento prático adquirido ao longo dos últimos anos, é importante que se faça uma revisão das bases teóricas e das experiências práticas adotadas em outras instituições, a fim de que se promovam os melhores ajustes possíveis, que poderiam ensinar, inclusive, reestruturações nas Superintendências de Fiscalização e edições de atos normativos acerca do tema.

Dessa forma, a parceria entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Universidade de Brasília, via seu Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações, incluindo a transferência voluntária de recursos financeiros para viabilizar a pesquisa, é de interesse de ambas as partes e conforme a competência e objetivos da entidade descentralizadora.

II – UnB Apresentação e Contextualização

O presente projeto de pesquisa e inovação acadêmica configura atividade relevante de pesquisa na linha dos esforços de pesquisa e inovação interdisciplinar do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM/UnB), com enfoque na modelagem regulatória responsiva.

A construção teórica do Estado Administrativo e de seu consectário, o Estado Regulador, consiste, em última análise, na afirmação da legitimidade de poder público orquestrado no âmbito da expertise técnica imunizada contra a hierarquia política. Essa conquista do Século XX foi gestada, no Brasil, a partir da identificação de instâncias administrativas autônomas supervisionadas pelos formuladores de políticas públicas, cujo ápice de aprimoramento institucional é representado pela institucionalização das inicialmente denominadas autoridades administrativas independentes e, posteriormente reconhecidas legalmente como agências reguladoras. A Agência Nacional de Energia Elétrica foi e ainda é uma das apresentações institucionais modelares desse fenômeno de consolidação de entes administrativos autônomos que encarnam a quintessência da função administrativa de atualização conjuntural do conteúdo normativo das leis em sentido formal e, portanto, da concretização dos direitos fundamentais.

O papel modelar da ANEEL também se apresenta na incorporação de técnicas, formas, estratégias capazes de influenciar os rumos do setor regulado em prol dos princípios constitucionais e legais aplicáveis a um serviço fundamental e instrumental ao exercício de direitos básicos. Entre tais inovações, encontra-se o avanço sobre modelagem regulatória responsiva, que é um dos temas de expertise deste CCOM/UnB, mormente quando envolve o estudo interdisciplinar de formas de aplicação da teoria responsiva. O estudo da evolução experimentada pela ANEEL sobre fiscalização responsiva se insere nas linhas de pesquisa dos núcleos e grupos de pesquisa vinculados ao CCOM/UnB, em especial, o Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da UnB, o Laboratório de Políticas de Comunicações da UnB e o Grupo de Estudos em Direito da Energia.

Contribuições para o Ensino, Pesquisa e Extensão na UnB

O Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (CCOM) é um centro de caráter multidisciplinar da Universidade de Brasília preocupado com o estudo, avaliação e geração de pesquisas sobre regulação das comunicações em geral e das telecomunicações em especial, com enfoque em modelagem regulatória intersetorial. A integração de pesquisas e pesquisadores das áreas disciplinares de Comunicação, Direito, Economia e Engenharia configura o principal objetivo do CCOM, potencializando sua vocação natural de centro privilegiado de pesquisa de Estado. Ele detém know-how em atividades de pesquisa, ensino e extensão acadêmicas em setores regulados com enfoque na análise da relação entre Estado-Empresa-Sociedade Civil, desenvolvendo e aplicando teorias regulatórias e de políticas públicas, de base interdisciplinar, para a formação de reguladores e formuladores de políticas públicas, bem como de representantes de empresas do setor e da sociedade civil. Na arena internacional, o CCOM faz parte do grupo gestor da Rede Americana de Pesquisa em Informação e Comunicação, antes identificada pela sigla ACORN-REDECOM e hoje conhecida como CPR LATAM, que edita a revista científica intitulada Communication Policy Research Latin America e organiza conferências internacionais do setor: a Communication Policy Research in Latin America International Conference. Desde sua instituição, o CCOM desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão, tendo brindado os setores público e privado com mais de 200 cursos de capacitação, 6 cursos de especialização em regulação, 3 cursos internacionais para reguladores da América Latina, África e Ásia, além de conferências, seminários e simpósios nacionais e internacionais.

Em especial, para os fins deste Projeto de Pesquisa e Inovação Acadêmica, o grupo de pesquisa associado ao CCOM/UnB referente à linha disciplinar de modelagem regulatória, representada pelo Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB e seu Grupo de Estudos em Direito da Energia, bem como o Laboratório de Políticas de Comunicações da UnB, contribuem para o presente projeto e serão especialmente beneficiados pelos estudos nele desenvolvidos.

O Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (NDSR/FD/UnB) é o único Núcleo de Pesquisa oficial da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília que, a partir do estudo de teorias jurídicas, arcabouços normativos e políticas públicas incidentes sobre atividades econômicas relevantes, aprofunda o conhecimento da prática regulatória. Criado em 2001, na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, o NDSR tem contribuído para o desenvolvimento do estado da arte em direito setorial e regulatório ao congregar, em ambiente colaborativo, formuladores de políticas públicas, reguladores, usuários/consumidores, e a sociedade civil, consolidando o diálogo interdisciplinar para enfrentamento das transformações nos setores de saúde, educação, (tele)comunicações, aviação civil, transportes, saneamento básico, sistema financeiro, mineração, energia, petróleo e gás natural, como também com pesquisas transversais sobre modelagem regulatório e organização da informação jurídica, sustentabilidade, mercado e Constituição e políticas públicas. O Núcleo abriga pesquisadores especialistas em direito sanitário, direito da educação, direito das telecomunicações e da radiodifusão, direito de recursos naturais, direito aeronáutico, direito dos transportes, direito do petróleo, direito

minerário, direito da energia elétrica, direito bancário, direito do saneamento básico, entre outros, que são interligados por intermédio de um quadro teórico-jurídico abrangente para incremento da sinergia entre as diversas abordagens jurídicas setoriais. Essa estratégia tem resultado em diversas dissertações e teses pertinentes ao tema comum do direito regulatório, bem como tem permitido que se desenvolvam na Universidade de Brasília cursos de graduação e pós-graduação com ênfase em questões regulatórias e de políticas públicas com enfoque em diversos setores relevantes da economia. Em 2010, o Núcleo foi oficialmente reconhecido como unidade da Faculdade de Direito da UnB. Desde cedo, o Núcleo contribuiu com estudos nos diversos ramos de atividades reguladas, em especial, nas áreas de saúde, telecomunicações e sustentabilidade de recursos naturais.

O Grupo de Estudos em Direito da Energia foi instituído ainda na década de 2000, tendo sido ampliado e transformado no Grupo de Estudos em Direito, Recursos Naturais e Sustentabilidade, da Universidade de Brasília (GERN/UnB) tal foi sua capacidade de agregação de temas conexos. Posteriormente, já na década de 2010, o Grupo de Estudos em Direito da Energia (GEEL) foi novamente reinstituído para resgatar estudos específicos do setor de energia elétrica com o envolvimento de professores e estudantes de graduação e pós-graduação. O GEEL/UnB registra em seu sítio eletrônico hospedado em www.ndsr.unb.br intensa atividade de pesquisa e interação entre graduação e pós-graduação. Isso engloba a realização e apoio em workshops que reúnem especialistas do setor de energia elétrica para aprofundamento de temas atuais e desafiadores. O grupo de estudos também apoia a realização dos Ciclos de Palestras de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB, que já brindou os alunos de graduação e pós-graduação em direito, e o público em geral, com mais de 240 palestras das mais diversas áreas regulatórias.

Em outra frente, o Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB – titular de nota máxima da área na Capes - destinou linha própria sobre Transformações da Ordem Social e Econômica e Regulação para estudos aprofundados de desenho regulatório, com disciplinas e pesquisas inovadoras em temáticas de modelagem regulatória pautada por incentivos e sua repercussão em disciplina normativa de setores regulados no Brasil. Finalmente, por influxo das pesquisas realizadas pelos diversos grupos do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório, foi inaugurado, em 2020, o Mestrado Profissional em Direito, Regulação e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da UnB com turmas, até o momento voltadas à formação de servidores do Superior Tribunal de Justiça, mas com planejamento de atendimento às agências reguladoras brasileiras.

A presente pesquisa e inovação colmata a lacuna de estudos aplicados à modelagem regulatória responsiva, mediante estudo de desenho de fiscalização responsiva da ANEEL.

Problema de Pesquisa

O modelo regulatório responsivo é objeto de preocupação acadêmica. Para tanto, elege-se como pergunta de pesquisa e inovação diretiva o estudo da relação entre a teoria da regulação responsiva e a fiscalização regulatória de energia elétrica no Brasil.

Obras de Referência

ARANHA, M. I. Manual de Direito Regulatório. 10. ed. Londres: Laccademia, 2025.

ARROW, K. J. Social Choice and Individual Values. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 1963.

AYRES, I.; BRAITHWAITE, J. Responsive Regulation: Transcending the Deregulation Debate. Oxford University Press: Oxford, 1992.

BALDISSERA, A. Pesquisa-Ação: uma metodologia do conhecer e do agir coletivo. Sociedade em Debate, v. 7, n. 2, p. 5-25, 2001.

BALDWIN, R.; BLACK, J. Really Responsive Regulation. LSE Law, Society and Economy Working Papers, Londres, v. 15, p. 1-47, 2007.

BECKER, G. S. Toward a More General Theory of Regulation: Comment. Journal of Law and Economics, v. 19, n. 2, p. 245-248, Aug. 1976.

BECKER, G. S. A Theory of Competition among Pressure Groups for Political Influence. The Quarterly Journal of Economics, v. 98, n. 3, p. 371-400, Aug. 1983.

BERNSTEIN, M. H. Regulating Business by Independent Commission. Princeton: Princeton University Press, 1955.

BLACK, D. On the Rationale of Group Decision-Making. Journal of Political Economy, v. 56, p. 23-34, 1948.

BRAITHWAITE, J. Responsive Regulation and Developing Economies. World Development, v. 34, n. 5, p. 884-898, 2006.

BRAITHWAITE, J. The Essence of Responsive Regulation. University of British Columbia Law Review (U.B.C. L. Rev.), v. 44, p. 475-520, 2011.

BRAITHWAITE, J.; MAKKAI, T.; BRAITHWAITE, V. Regulating Aged Care: Ritualism and the New Pyramid. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2007.

BREYER, S. Analyzing Regulatory Failure: Mismatches, Less Restrictive Alternatives, and Reform. Harvard Law Review, v. 92, n. 3, p. 549-609, January 1979.

BLACK, D. On the Rationale of Group Decision-Making. Journal of Political Economy, v. 56, p. 23-34, 1948.

BRAITHWAITE, J. Responsive Regulation and Developing Economies. World Development, v. 34, n. 5, p. 884-898, 2006.

BRAITHWAITE, J. The Essence of Responsive Regulation. University of British Columbia Law Review (U.B.C. L. Rev.), v. 44, p. 475-520, 2011.

BRAITHWAITE, J.; MAKKAI, T.; BRAITHWAITE, V. Regulating Aged Care: Ritualism and the New Pyramid. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2007.

BREYER, S. Analyzing Regulatory Failure: Mismatches, Less Restrictive Alternatives, and Reform. Harvard Law Review, v. 92, n. 3, p. 549-609, January 1979.

BUCHANAN, J. M. From Private Preferences to Public Philosophy: The Development of Public Choice. In: _____ The Economics of Politics. London: Institute of Economic Affairs, 1978.

BUCHANAN, J. M.; TULLOCK, G. The Calculus of Consent: Logical Foundations of Constitutional Democracy. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1962.

CROLEY, S. P. Regulation and Public Interests: The Possibility of Good Regulatory Government. Princeton: Princeton University Press, 2008.

CUNHA, M. B. D. Responsividade do Sistema Sancionatório da Radiodifusão Brasileira. Revista de Direito, Estado e Telecomunicações, Brasília, v. 8, n. 1, p. 61-80, 2016.

DOWNS, A. An Economic Theory of Political Action in a Democracy. Journal of Political Economy, v. 65, n. 2, p. 135-150, 1957.

DOWNS, A. Uma Teoria Econômica da Democracia. Tradução de Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

ELTON, G. R. The Tudor Revolution in Government: Administrative Changes in the Reign of Henry VIII. Cambridge: Cambridge University Press, 1953.

GUNNINGHAM, N.; GRABOSKY, P. *Smart Regulation: Designing Environmental Policy*. Oxford: Clarendon Press, 1998.

KENNEDY, D. The Rule of Law, Policital Choices and Development Common Sense. In: TRUBEK, D. M.; SANTOS, A. *The New Law and Economic Development*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006. p. 95-173.

KING, R. *The Regulatory State in an Age of Governance: Soft Words and Big Sticks*. Houndsmills, Basingstoke, Hampshire, UK: Palgrave Macmillan, 2007.

KOLIEB, J. When to Punish, When to Persuade and When to Reward: Strengthening Responsive Regulation with the Regulatory Diamond. *Monash University Law Review*, v. 41, n. 1, p. 136162, 2015.

LEVI-FAUR, D. (Ed.). *Handbook on the Politics of Regulation*. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2011.

LIMA, J. A. D. O. *Modelo Genérico de Relacionamento na Organização da Informação Legislativa e Jurídica*. Brasília: Tese de Doutorado defendida no Departamento de Ciência da Informação e Documentação da UnB, 2008.

MAJONE, G. The rise of the regulatory state in Europe. *West European Politics*, v. 17, p. 77101, 1994.

MAKKAI, T.; BRAITHWAITE, J. The Dialectics of Corporate Deterrence. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, v. 31, n. 4, p. 347-373, November 1994

MCBARNET, D.; WHELAN, C. The elusive spirit of the law: Formalism and the struggle for legal control. *Modern Law Review*, 848-873, v. 54, n. 6, p. 848-873, 1991.

MINOGUE, M.; CARIÑO, L. *Regulatory Governance in Developing Countries*. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 2006.

NIELSEN, V. L. Are Regulators Responsive? *Law & Policy*, v. 28, n. 3, p. 395-416, 2006.

NISKANEN, W. A. The Peculiar Economics of Bureaucracy. *The American Economic Review*, v. 58, n. 2, p. 293-305, May 1968.

NISKANEN, W. A. *Bureaucracy & Representative Government*. New York: Routledge, 2017. OGUS, A. *Regulatory Law: Some Lessons from the Past*. *Legal Studies*, v. 12, n. 1, p. 1-19, 1983.

OGUS, A. Rethinking Self-Regulation. *Oxford Journal of Legal Studies*, v. 15, n. 1, p. 97-108, 1995.

OGUS, A. I.; VELJANOVSKI, C. G. *Readings in the Economics of Law and Regulation*. Oxford: Clarendon Press, 1984.

OLIVEIRA, V. M. M. D. O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em parceria com o Ministério Público: ampliando a eficácia pela regulação responsiva. *Revista de Direito Setorial e Regulatório*, Brasília, v. 3, n. 2, p. 161-172, outubro 2017.

PARKER, C. Compliance Professionalism and Regulatory Community: The Australian Trade Practices Regime. *Journal of Law and Society*, v. 26, n. 2, p. 215-239, 1999.

PEACOCK, A. *Public Choice Analysis in Historical Perspective*. Milano: Cambridge University Press - Raffaele Mattioli Foundation, 1997.

PELTZMAN, S. Toward a More General Theory of Regulation. *The Journal of Law and Economics*, v. 19, n. 2, p. 211-240, Aug. 1976.

POSNER, R. Theories of Economic Regulation. *The Bell Journal of Economics and Management Science*, v. 5, n. 2, p. 335-358, Autumn 1974.

POSNER, R. A. Past-Dependency, Pragmatism, and Critique of History in Adjudication and Legal Scholarship. *University of Chicago Law Review*, 67, n. 3, 2000. 573-606.

POSNER, R. A. The Concept of Regulatory Capture: A Short, Inglorious History. In: CARPENTER, D.; MOSS, D. A. *Preventing Regulatory Capture: Special Interest Influence and How to Limit It*. New York: Cambridge University Press, 2014. p. 49-56.

PRAKASH, A. Why do Firms Adopt 'Beyond-Compliance' Environmental Policies? *Business Strategy and the Environment*, v. 10, p. 286-299, 2001.

STIGLER, G. J. Public Regulation of the Securities Markets. *The Business Lawyer*, v. 19, n. 3, p. 721-753, Apr. 1964.

STIGLER, G. J. The Theory of Economic Regulation. *The Bell Journal of Economics and Management Science*, v. 2, n. 1, p. 3-21, Spring 1971.

SUMNER, W. G. *Folkways: A Study of Mores, Manners, Customs and Morals*. Mineola, NY: Dover, 2002.

SUNSTEIN, C. R. *After the Rights Revolution: Reconceiving the Regulatory State*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1993.

TEUBNER, G. After Legal Instrumentalism: Strategic Models of Post-Regulatory Law. In: TEUBNER, G. *Dilemmas of Law in the Welfare State*. Berlin: Walter de Gruyter, 1986. p. 299-326.

THIOLLENT, M. *Metodologia Pesquisa-Ação*. Campinas: Cortez, 1998.

THORNTON, D.; KAGAN, R. A.; GUNNINGHAM, N. When Social Norms and Pressures are not Enough: Environmental Performance in the Trucking Industry. *Law & Society Review*, 43, n. 2, Jun 2009. 405-435.

VIEIRA, V. L. R. A atuação do COAF na prevenção à lavagem de dinheiro à luz da Teoria da Regulação Responsiva. *Revista de Direito Setorial e Regulatório*, Brasília, v. 4, n. 1, p. 263-288, maio 2018.

WEBER, M. *The Theory of Social and Economic Organization*. Glencoe, Ill.: Free Press, 1957.

YEUNG, K. *Securing Compliance: A Principled Approach*. Oxford: Hart Publishing, 2004.

Método

A concepção e implementação da referida pesquisa e inovação segue a abordagem metodológica da pesquisa-ação, como pesquisa e inovação apoiada em base empírica “concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo” (THIOLLENT, 1998). Ela se caracteriza pela preocupação em transformar a realidade (BALDISSERA, 2001). Primeiramente referida por Kurt Lewin, em 1946, essa abordagem metodológica passou a ser utilizada em diversos campos do conhecimento. No caso da pesquisa e inovação ora proposta, a construção das relações entre a dinâmica de modelagem regulatória e a teoria da regulação

responsiva é operacionalizada por interação entre os pesquisadores da UnB e os servidores da Agência Nacional de Energia Elétrica e outras instâncias regulatórias correlatas via pesquisa sobre estrutura piramidal responsiva na fiscalização de diversos setores regulados.

Recursos envolvidos

A equipe envolvida no projeto é formada por professores efetivos da Universidade de Brasília com experiência comprovada na temática, inclusive em projetos de pesquisa prévios na área de modelagem normativa por incentivos intrínsecos e extrínsecos nos setores de telecomunicações e aviação civil, elencados no rol de bolsistas anexo, e discentes da UnB, cumprindo-se o percentual mínimo de 2/3 de participantes com vínculo com a UnB, conforme a Resolução CONSUNI 005/2018.

Resultados Esperados

Principais contribuições científicas da proposta e para a graduação e pós-graduação da UnB

O presente projeto de pesquisa e inovação servirá ao desenvolvimento do estado da arte sobre modelagem regulatória responsiva. Ele fornecerá subsídios teóricos e casos para avaliação das formas de responsividade desenvolvidas no âmbito dos reguladores brasileiros, em especial na arena da fiscalização regulatória.

O estudo de modelagem regulatória responsiva envolve conhecimento eminentemente interdisciplinar.

Elencam-se, a seguir, os resultados acadêmicos esperados do presente projeto:

1) O esforço de pesquisa sobre modelagem regulatório responsiva encontra-se inserido na teoria jurídica da regulação. Como produto oriundo da presente pesquisa, haverá a melhoria do conteúdo das teses de doutorado e dissertações de mestrado dos pesquisadores de pós-graduação da Faculdade de Direito da UnB na Linha 4 do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB (Nota 7), impacto na formação dos alunos de graduação bolsistas, bem como aprimoramento da docência regulatória na UnB, em especial, melhorias no Manual de Direito Regulatório, livro texto da disciplina obrigatória de Graduação em Direito da UnB intitulada Direito Administrativo 3.

2) Também haverá o fortalecimento do Núcleo de Direito Setorial e Regulatório da Faculdade de Direito da UnB, da revista científica do mesmo Núcleo intitulada Revista de Direito Setorial e Regulatório, disponibilizada gratuitamente para acesso público na plataforma de periódicos da Universidade de Brasília, e do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB, mediante a natural sinergia entre a teoria e a prática setorial que um projeto como este proporciona, tendo em vista que o primeiro grande projeto de pesquisa sobre regulação responsiva, no âmbito da UnB, foi desenvolvido pelo CCOM/UnB em convênio com a Anatel e que gerou desenvolvimento teórico e experiência institucional justificadoras da pesquisa ora proposta.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO Especial da Revista de Direito Setorial e Regulatório durante a execução do projeto.

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7.2 A Universidade de Brasília fica autorizada, por meio da Fundação de Apoio, a utilizar, na Meta 10 do Plano de Trabalho (Seminários e/ou palestras de divulgação dos resultados), eventuais saldos de rendimentos de aplicação financeira.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.

2. Apoio administrativo, técnico e operacional.

3. Serviços de energia elétrica.

4. Vigilância ostensiva.

5. Serviços de água e esgoto.

6. Manutenção e conservação de bens imóveis.

7. Infraestrutura de TIC.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Estudo de casos de referência em âmbito nacional	relatório	1	600.000,00	600.000,00	Mês 1	Mês 10
PRODUTO	Relatório de estudo						
META 2	Estudo sobre diagnóstico do modelo de fiscalização da ANEEL	relatório	1	600.000,00	600.000,00	Mês 1	Mês 8
PRODUTO	Relatório de estudo						
META 3	Estudo sobre refinamento do modelo de fiscalização responsiva da ANEEL	relatório	1	680.000,00	680.000,00	Mês 8	Mês 12
PRODUTO	Relatório de estudo						
META 4	Seminário de divulgação dos resultados	seminário/palestra	1	70.000,00	70.000,00	Mês 12	Mês 24
PRODUTO	Relatório executivo						
META 5	Relatório Final Compreensivo	relatório		20.920,84	20.920,84	Mês 24	Mês 28

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Mês 1	1.000.000,00
Mês 6	970.920,84

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Custos Indiretos UnB)	Sim	197.092,08
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio)	Sim	131.394,72
3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Demais Despesas do Projeto)	Não	1.642.434,04

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado digitalmente)
Rozana Reigota Naves
Reitora da Universidade de Brasília

13. APROVAÇÃO

(Assinado digitalmente)
Sandoval de Araújo Feitosa Neto
Diretor Geral da ANEEL

Observações:

1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*

2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval De Araújo Feitosa Neto, Diretor(a)-Geral**, em 21/01/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276880** e o código CRC **37191DE1**.